



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO N° 3640, 21

DATA 29/11/21

Daniel
Responsible: Daniel
Daniel Antônio dos Santos
Secretário Geral
Portaria n° 043/2021

Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 002/2021

De 29 de novembro de 2021.

“FICAM DISPENSADOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO, OS ADVOGADOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT - OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO E CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT.”

CONSIDERANDO a Súmula nº 05 do Conselho Federal da OAB que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

CONSIDERANDO a Súmula nº 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula nº 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas;

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas assistências na defesa dos interesses da Câmara Municipal;

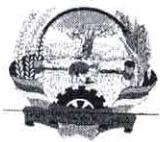
CONSIDERANDO a notificação recomendatória SIMP 001578-058/2018 enviada pela ilustre Representante do Ministério Público;

VALCIMAR JOSÉ FUZINATO, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

ARTIGO 1º. Ficam dispensados de controle de jornada de trabalho por meio eletrônico os Advogados Públicos da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT.

Parágrafo Único: Exercem Advocacia Pública perante a Câmara os ocupantes do cargo efetivo de Procurador Jurídico e cargo em Comissão de Assessor Jurídico na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT, do Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, instituídos pelas Lei Municipal nº 1.622/2017 e Lei Complementar nº 259/2017.

ARTIGO 2º. A presente portaria dispensa de controle de jornada os advogados públicos da Câmara tem como fundamento as súmulas nº 5, 9 e 10 do Conselho Federal da OAB.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

ARTIGO 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Valcimar José Fuzinato
Valcimar José Fuzinato
Presidente

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 do mês de novembro de 2021.

Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente

Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira
1º Secretário

Davi Marques Silva
2º Secretário



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Mensagem Justificativa,

Eminente Pares, trata-se de projeto de resolução, que em atendimento a notificação recomendatória do Ministério Público, busca regulamentar o que já acontece nessa Câmara há muito tempo, no que diz respeito ao Procurador Jurídico e ao Assessor Jurídico.

Todos nós sabemos que, os trabalhos desenvolvidos por esses Profissionais, é intelectual, e não necessariamente precisa ser desenvolvido nas dependências da Câmara Municipal.

Sabemos também que além dos trabalhos internos, existem também os trabalhos externos, que se dão na defesa dos interesses da Câmara Municipal em Juízo, o qual se dá em horário distinto ao horário de funcionamento da Câmara.

Ademais, esses profissionais, sempre que acionados a qualquer dia e horário, estão a disposição da Casa e de qualquer Vereador para tratar de assuntos relacionados aos trabalhos legislativos, não havendo qualquer prejuízo, tampouco necessidade de se cobrar o controle de ponto eletrônico.

Assim, peço o voto favorável a todos os vereadores, em regime de urgência urgentíssima.

Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 29 do mês de novembro de 2021.

Valcimar José Fuzinato
Presidente

Zilmar Assis de Lima
Vice-Presidente

Alexandre Rodrigo Ribeiro Vieira
1º Secretário

Davi Marques Silva
2º Secretário